

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 648, DE 2007

Altera o art. 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

Relator: Deputado Dagoberto

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 648, de 2007, tem por finalidade alterar o art. 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), que trata da reserva legal.

A proposta é aumentar o tamanho da reserva legal nas propriedades rurais localizadas em área de floresta e cerrado. Nos termos da proposta, a reserva legal, na Amazônia Legal, passaria a ser de 90% (noventa por cento) nas áreas de floresta e de 50% (cinquenta por cento), nas áreas de cerrado. A proposta dispõe, ainda, que em áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa, localizadas em qualquer outra região do País, a reserva passaria a ser de 35% (trinta e cinco por cento).

O PL também faz os devidos ajustes no Código Florestal, em seu art. 16, §§ 5º e 6º, levando-se em conta os novos percentuais da reserva legal propostos.

O Projeto, segundo argumenta seu Autor, tem por objetivo não só contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa, diminuindo o desmatamento e as queimadas no Brasil, como, também, promover a proteção da nossa rica biodiversidade. Com isso, espera mitigar o aquecimento global em curso.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não resta dúvida que o aquecimento global, provocado, principalmente, pela queima de combustíveis fósseis, é um dos mais graves problemas que afetam a Humanidade neste início de século. Também está mais do que comprovado que, no caso do Brasil, as queimadas são responsáveis por 75% das emissões dos gases de efeito estufa.

Quanto à floresta amazônica, há quase que um consenso sobre a necessidade de preservá-la, devido ao seu importantíssimo papel na manutenção do clima mundial e no abrigo à rica biodiversidade nela existente. Lembremos, ainda, que a bacia amazônica contém cerca de 20% da água doce do planeta.

Entretanto, não cremos que o aumento da reserva legal seja a melhor solução para a redução dos problemas relativos ao aquecimento global no Brasil. É errôneo é culpar apenas os produtores rurais pelo aumento do desmatamento e das queimadas. O problema, em especial na Amazônia, está muito mais relacionado à invasão, grilagem e exploração predatória das terras públicas. A solução para reduzir as taxas de desmatamento na Região não está em limitar, pura e simplesmente, a utilização das terras nas propriedades rurais. Uma maior fiscalização e um maior controle sobre os atos predatórios em terras públicas seriam muito mais apropriados para se atingir esse objetivo.

É necessário haver um equilíbrio entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico. E, nesse sentido, consideramos que o atual patamar da reserva legal, de 80% em áreas de floresta e de 35% em áreas de cerrado, na Amazônia Legal, permite a conservação dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, possibilita ao produtor o desenvolvimento de atividades que necessitam da conversão do uso do solo.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 648, de 2007, no âmbito desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2008.

Deputado DAGOBERTO
Relator
